

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SESC-AR/DF Nº XXX/2026

Contrato de Prestação de Serviços de confecção de itens personalizado, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX LTDA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP: 71.200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no **XXXXXXXXXXXXXX**, Cidade/UF, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **Cidade/UF**, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, tem por objeto a contratação, por lote, de empresa especializada na confecção de itens personalizados, incluindo o fornecimento de papel de seda, adesivos, fitas de cetim, sacolas, convites, estojos e caixas cartonadas em variados formatos, tamanhos e acabamentos, para o acondicionamento e a apresentação de brindes e materiais promocionais nas ações institucionais e eventos realizados pelo Sesc – AR/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Pregão Eletrônico n.º 90003/2026, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela confecção dos produtos:

LOTE 01 - CAIXAS SIMPLES PARA EMBALAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ESTOJO PARA MEDALHA Dimensões: (7 cm de comprimento × 7 cm de largura × 2 cm de altura) Estojo rígido, cartonado de alta gramatura, cores preto ou azul-marinho, acabamento externo liso. Interior forrado e almofadado com material aveludado e recorte central para medalha. Sistema de fechamento por aba ou tampa rígida. Desenvolvido para medalhas de até 4,5 × 4,5 cm, garantindo encaixe preciso, fixação estável e proteção contra impactos. Possui sistema de fechamento por aba ou tampa rígida, com encaixe firme e seguro, assegurando o correto acondicionamento do item em seu interior. Design sóbrio e sofisticado, ideal para eventos comemorativos, premiações e cerimônias oficiais, com acabamento externo nas cores preta ou azul-marinho. OBS: Unidade individual embalada em filme protetor.	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CAIXA TIPO LIVRO Dimensões: (30 cm de comprimento x 22 cm de largura x 4 cm de altura) Caixa tipo livro, papel cartonado 300 g/m², cores preto, azul-marinho ou personalizável, laminação fosca, impressão 4x4 cores, relevo localizado. Sistema de fechamento por encaixe lateral. OBS: Unidade protegida em papel seda e filme plástico.	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	CAIXA CARTONADA RETANGULAR - TAMPA ACOPLADA Dimensões: (15 cm de comprimento x 10 cm de largura x 5 cm de altura) Caixa retangular com tampa flip , papel cartonado 300 g/m², cores preto, azul-marinho ou personalizável, laminação brilhante, hot stamping. Sistema de fechamento com tampa acoplada. OBS: Unidade individual embalada em filme protetor.	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	CAIXA CARTONADA REDONDA - MODELO INSTITUCIONAL Dimensões: (15 cm de diâmetro × 10 cm de altura) Caixa cilíndrica, papel cartão rígido de alta gramatura (mín. 1.200 g/m²), cores preto, azul-marinho ou personalizável. Acabamento externo em papel couchê, kraft ou texturizado, com laminação fosca, brilhante ou soft touch. Tampa removível com encaixe firme e base reforçada. Acabamento interno em papel liso, kraft ou colorido, com personalização por impressão digital, hot stamping, serigrafia ou verniz UV localizado. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	CAIXA CARTONADA REDONDA - MODELO INSTITUCIONAL Dimensões: (18 cm de diâmetro × 12 cm de altura) Caixa cilíndrica, papel cartão rígido de alta gramatura (mín. 1.200 g/m²), cores preto, azul-marinho ou personalizável. Acabamento externo em papel couchê, kraft ou texturizado, com laminação fosca, brilhante ou soft touch. Tampa removível com encaixe firme e base reforçada. Acabamento interno em papel liso, kraft ou colorido, com personalização por impressão digital, hot stamping, serigrafia ou verniz UV localizado.OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	CAIXA CARTONADA RÍGIDA - CORDÃO ELÁSTICO Dimensões: (20 cm de comprimento x 15 cm de largura x 8 cm de altura) Caixa rígida, papelão rígido 1.7 mm revestido com papel Couchê 120 g/m², cor preta fosca. Fechamento: Cordão elástico em formato de "V", com detalhe metálico central, encaixado manualmente na base da tampa. Tampa: Fixa com aba frontal em corte angular, estilo estojo premium. impressão da logomarca ou arte institucional em Hot Stamping metálico (dourado ou na cor desejada), de acordo com a identidade visual fornecida.OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CAIXA CARTONADA - VISOR EM ACETADO Dimensões: (20 cm de comprimento x 15 cm de largura x 6 cm de altura) Caixa Cartonada, papel Cartão Triplex 300 g/m², impressão 4x0, cores personalizáveis, laminação brilhante, tampa com visor em Acetato, berço interno em papel cartão, verniz UV localizado e fechamento por encaixe. OBS: Unidade individual embalada em filme protetor.	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CAIXA CARTONADA TRIANGULAR Dimensões: (20 cm de comprimento × 20 cm de largura × 6 cm de altura) Caixa cartonada triangular, papel couchê 300 g/m², impressão 4x0, cores personalizáveis, corte especial (faca exclusiva), fechamento oculto e hot stamping cobre. OBS: Unidade com proteção de papel kraft interno.	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9	CAIXA CARTONADA ECOLÓGICA Dimensões: (20 cm de comprimento x 15 cm de largura x 5 cm de altura) Caixa Cartonada Ecológica, papel Kraft Cru 300 g/m², impressão 1 cor (preto ou cor única), fechamento com elástico colorido, tampa simples tipo luva (ou encaixe). OBS: Unidade agrupada em pacotes de 10 unid.	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	MINI CAIXA CARTONADA COM GAVETA Dimensões: (8 cm de comprimento x 8 cm de largura x 3 cm de altura) Mini caixa cartonada com gaveta, papel couchê 250 g/m², impressão 4x0, verniz UV localizado. Sistema de abertura tipo gaveta com alça em papel ou barbante. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	CAIXA CARTONADA PARÃO B Dimensões: (12 cm de comprimento x 17 cm de largura x 4 cm de altura) Caixa cartonada padrão B, papel cartão triplex 300 g/m² (branco ou kraft), impressão 4x0, laminação fosca. Sistema de fechamento tampa flip por encaixe. Material certificado e resistente à umidade. OBS: Unidade agrupada em pacotes de 10 unid.	UN	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CAIXA CARTONADA PARÃO C Dimensões: (15 cm de comprimento x 15 cm de largura x 5 cm de altura). Caixa cartonada padrão C, papel cartão triplex 300 g/m², impressão 4x0, laminação BOPP fosca, verniz UV localizado. Fechamento por tampa flip com corte e vinco padronizados. OBS: Unidade agrupada em pacotes de 10 unid.	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CAIXA RÍGIDA COM ALÇA EM FITA Dimensões: (20 cm de comprimento x 20 cm de largura x 8 cm de altura) Caixa Rígida com Alça, papelão 1.7 mm revestido com papel Couchê 120 g/m², impressão 4x0, acabamento Soft Touch, sistema de fechamento tampa rígida, alça em fita de cetim personalizada OBS: Unidade embalada em filme protetor.	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CAIXA TUBO CILÍNDRICA Dimensões: (10 cm de diâmetro x 25 cm de altura) Caixa Tubo Cilíndrica, papelão rígido revestido com papel Couchê 120 g/m², impressão offset, laminação fosca, Sistema de fechamento por tampa de pressão metálica ou cartonada. OBS: Unidade embalada em filme protetor.	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	CAIXA FLAT (EMBALAGEM FINA) Dimensões: (28 cm de comprimento × 20 cm de largura × 2 cm de altura) Caixa flat, papel cartão triplex 300 g/m², impressão 4×4 cores. Fechamento lateral com aba tipo maleta.. OBS: Unidade agrupada em pacotes de 20 unid.	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 02 - CAIXAS CARTONADAS PREMIUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAIXA CARTONADA PEQUENA COM GAVETA Dimensões: 12 cm de comprimento × 12 cm de largura × 5 cm de altura) Caixa rígida tipo gaveta (slipcase), papel cartão rígido de alta gramatura (mín. 1.800 g/m²), revestida com papel couchê ou especial. Gaveta deslizante com puxador em fita, cores preto, azul-marinho ou personalizável. Personalização em hot stamping, serigrafia ou impressão digital. Acabamento externo: Papel colorido, kraft, texturizado ou laminado (fosco ou brilho); Personalização: Impressão em hot stamping, serigrafia ou digital com logomarca. OBS: Unidade individual protegida com papel seda.	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	CAIXA INSTITUCIONAL COM TAMPA ACOPLADA E FECHAMENTO MAGNÉTICO. Dimensões: (30 cm de comprimento x 20 cm de largura x 8 cm de altura) Caixa cartonada rígida com tampa acoplada, papel cartão rígido de alta gramatura (mín. 1.800 g/m²), sistema de fechamento magnético embutido. Berço interno moldado em papel kraft estruturado. Personalização por hot stamping, impressão digital ou serigrafia. Cores preto, azul-marinho ou personalizável. Ideal para acondicionar kits corporativos médios, brindes personalizados, camisetas, livros ou outros materiais institucionais. Desenvolvida para proporcionar proteção, durabilidade e excelente apresentação. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00

18	CAIXA INSTITUCIONAL COM TAMPA ACOPLADA E FECHAMENTO MAGNÉTICO. Dimensões: (35 cm de comprimento x 25 de largura x 12 cm de altura). Caixa cartonada rígida premium com tampa acoplada, papel cartão rígido (mín. 2.000 g/m²), sistema de fechamento magnético (tampa articulada com ímã embutido), reforço lateral estrutural. Revestimento com laminação soft touch. Berço interno moldado em papel kraft estruturado. Personalização institucional conforme identidade visual. Ideal para acondicionar kits corporativos médios, brindes personalizados, camisetas, livros ou outros materiais institucionais. Desenvolvida para proporcionar proteção, durabilidade e excelente apresentação. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	CAIXA RÍGIDA - FECHAMENTO COM FITA DE CETIM Dimensões: (10 cm de comprimento x 10 cm de largura x 4 cm de altura). Caixa cartonada rígida premium, papelão 1.7 mm revestido com papel couchê 120 g/m², impressão 4x0, laminação fosca. Fechamento com fita de cetim, berço interno em EVA e hot stamping dourado. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CAIXA CARTONADA PADRÃO A Dimensões: (23 cm de comprimento x 17 cm de largura x 5 cm de altura) Caixa Rígida Padrão A, papelão pardo 1.7 mm revestido com couchê 120 g/m², impressão 4x0 (colorida externa), laminação fosca, fechamento magnético tipo tampa Flip. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	CAIXA CARTONADA PARA PRESS KIT Dimensões: (34 cm de comprimento x 28 cm de largura x 13 cm de altura) Caixa cartonada rígida para Press Kit, papelão 2.0 mm revestido com papel couchê 150 g/m², impressão 4x0, acabamento Soft Touch, sistema de fechamento tampa rígida, berço moldado interno em EVA ou papel. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	CAIXA CARTONADA FECHAMENTO POR ENCAIXE. Dimensões: (27 cm de comprimento x 17 cm de largura x 5 cm de altura) Caixa rígida Padrão, papelão 1.7 mm revestido com papel couchê 120 g/m², impressão 4x0, laminação fosca, verniz UV localizado, fechamento por encaixe (tampa e fundo). OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00

23	CAIXA RÍGIDA COM DUAS GAVETAS Dimensões: (10 cm de comprimento x 25 cm de largura x 18 cm de altura) Caixa rígida com gavetas, papelão 1.7 mm revestido com papel couchê 120 g/m², impressão UV e laminação fosca. Duas gavetas laterais com puxadores e berço interno duplo. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	CAIXA RÍGIDA COM DIVISÓRIAS Dimensões: (30 cm de comprimento x 25 cm de largura x 8 cm de altura) Caixa rígida premium, papelão 1.7 mm revestido com papel couchê 150 g/m², impressão 4x0, acabamento soft touch. Fechamento com fita de cetim, divisórias e berços internos. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto	UN	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	CAIXA RÍGIDA PARA VINHO Dimensões: (10 cm de comprimento x 10 cm de largura x 35 cm de altura) Caixa Rígida para Vinho, papelão 1.7 mm revestido com papel Color Plus 180 g/m², impressão serigráfica 1 cor, laminação fosca, fechamento tampa e fundo, com berço interno moldado para garrafa. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CAIXA CARTONADA TIPO MALETA Dimensões: (30 cm de comprimento x 25 cm de largura x 6 cm de altura) Caixa Cartonada Tipo Maleta, papel cartão triplex 350 g/m², impressão 4x0, laminação brilhante, fechamento com velcro ou botão magnético e alça plástica embutida. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CAIXA RÍGIDA COM VISOR E DIVISÓRIAS Dimensões: (25 cm de comprimento x 18 cm de largura x 7 cm de altura) Caixa Cartonada rígida com visor, papelão 1,7 mm revestido com papel couchê 120 g/m², impressão 4x0, acabamento soft touch e hot stamping. Tampa com visor em acetato e divisórias internas em papel cartão ou EVA. OBS: Unidade protegida com material anti-impacto.	UN	320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 03 - SACOLAS DE PAPEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

28	SACOLA DE PAPEL MÉDIA Dimensões: (25 cm de altura × 20 cm de largura × 10 cm de profundidade) Sacola de papel, papel cartão triplex 300 g/m², impressão 4×0, laminação fosca e hot stamping. Reforço interno no fundo e boca em cartão 350 g. Alça em fita de cetim. OBS: Unidade agrupada embalada em papel filme e caixa de papelão	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	SACOLA DE PAPEL GRANDE Dimensões: (35 cm de altura × 30 cm de largura × 12 cm de profundidade) Sacola de papel, papel cartão triplex 300 g/m², impressão 4×0, acabamento soft touch. Reforço interno no fundo e boca em cartão 350 g. Alça em cordão ou fita de poliéster. OBS: Unidade agrupada embalada em papel filme e caixa de papelão	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	SACOLA DE PRESS KIT Dimensões: (40 cm de altura × 35 cm de largura × 15 cm de profundidade) Sacola reforçada para press kit, papel cartão triplex 350 g/m², impressão 4×0, laminação fosca. Reforço interno robusto em papelão e alça em cordão de algodão. OBS: Unidade agrupada embalada em papel filme e caixa de papelão	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	SACOLA ELEGANTE (BOUTIQUE) Dimensões: (30 cm de altura × 25 cm de largura × 8 cm de profundidade) Sacola elegante boutique, papel couchê fosco 180 g/m², impressão 4×0, acabamento soft touch premium. Verniz UV alto brilho no logotipo, reforço interno discreto no fundo e boca em papel cartão 400 g e alça em fita de gorgurão. OBS: Unidade agrupada embalada em papel filme e caixa de papelão.	UN	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	SACOLA FINA EM PAPEL ESPECIAL Dimensões: (20 cm de altura × 20 cm de largura × 6 cm de profundidade) Sacola fina, papel especial texturizado ou Color Plus 180 g/m², hot stamping prata, sem laminação, cores chumbo ou pérola. Reforço interno discreto e alça em cordão de algodão encerado. OBS: Unidade agrupada embalada em papel filme e caixa de papelão.	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 04 - IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

33	PAPEL DE SEDA Dimensões: (50 cm de altura x 70 cm de largura) Papel de seda, gramatura 17 g/m², impressão offset colorida, acabamento fosco, folhas de tamanho padrão. Personalização conforme identidade visual institucional. OBS:Folhas embaladas em papel plástico e em pacotes de 100 unid.	UN	5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	ADESIVO DE VINIL Dimensões: (4 cm de diâmetro) Adesivos personalizados no formato redondo, vinil adesivo permanente, impressão digital colorida. Alta resistência a rasgos e umidade. OBS:Folhas embaladas em papel plástico e em pacotes de 50 unid.	UN	5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	IMPRESSÃO DE CONVITES INSTITUCIONAIS Dimensões: (20 cm de altura x 15 cm de largura – fechado) Convites institucionais, papel couchê 250 g/m² ou superior, impressão 4x4 cores. Acabamento com laminação fosca ou brilhante e verniz UV localizado. OBS: Unidade individual embalada em filme protetor.	UN	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	PASTA EXECUTIVA COM ABAS Dimensões: (32 cm de altura x 24 cm de largura – formato A4) Pasta executiva com abas, papel Cartão Supremo 350 g/m², impressão 4x0, verniz UV localizado e com duas abas laterais para fechamento e retenção de documentos. OBS: Produto embalado em papel plástico e em pacotes de 20 unid.	UN	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	ENVELOPE SACO PARA DOCUMENTOS Dimensões: (36 cm de altura x 26 cm de largura - para A4) Envelope Saco para Documentos, papel Kraft Pardo 110 g/m², impressão 1 cor (preto), fechamento por colagem padrão. OBS: Produto embalado em papel plástico e em pacotes de 50 unid.	UN	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	ENVELOPE CONVITE QUADRADO Dimensões: (16 cm de altura x 16 cm de largura) Envelope Convite Quadrado, papel especial perolado 180 g/m² (cor a definir), sem impressão externa, fechamento tipo bico. OBS: Produto embalado em papel plástico e em pacotes de 50 unid.	UN	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00
LOTE 05 - FITAS DE CETIM					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	FITAS DE CETIM Dimensões: (largura 1 cm) Fitas de cetim personalizadas, 100% poliéster, diversas cores. Impressão serigráfica ou digital com alta resistência ao desbotamento. OBS: Produto embalado em papel plástico.	M	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	FITAS DE CETIM Dimensões: (largura 2 cm) Fitas de cetim personalizadas, 100% poliéster, diversas cores. Impressão serigráfica ou digital com alta resistência ao desbotamento. OBS: Produto embalado em papel plástico.	M	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	FITAS DE CETIM Dimensões: (largura 3 cm) Fitas de cetim personalizadas, 100% poliéster, diversas cores. Impressão serigráfica ou digital com alta resistência ao desbotamento. OBS: Produto embalado em papel plástico.	M	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Parágrafo primeiro. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, incluindo, mas não a tanto se limitando, como fretes, tributos, taxas, impostos, despesas de pessoal, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguros e todas as outras necessárias à execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo. Os quantitativos indicados correspondem a estimativas máximas para fins de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral, podendo os eventos ocorrer com quantitativos variáveis, conforme a demanda institucional e a emissão das respectivas Ordens de Compra.

Parágrafo terceiro. A quantidade a ser fornecida será especificada pela CONTRATANTE em cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do lote ocorrerá sob demanda, conforme necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência do contrato. O CONTRATANTE compromete-se a solicitar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado por lote.

Parágrafo primeiro. Todos os itens que compõem o objeto da contratação são passíveis de personalização. A composição de custos deverá considerar essa característica, uma vez que a personalização será realizada conforme cada solicitação, respeitando as especificações estabelecidas. Eventual subdimensionamento da proposta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. As “artes” e “logomarcas” para personalização dos produtos, bem como as cores, serão fornecidas pela CONTRATANTE, em formato

digital e a cada solicitação. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da área demandante, mediante apresentação de amostras.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes nas artes apresentadas, incluindo alterações de posicionamento, tonalidade, dimensionamento, proporcionalidade ou quaisquer outros elementos que visem aprimorar a apresentação do item. Após os ajustes citados, uma nova amostra deverá ser apresentada para a homologação do item.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

Parágrafo quinto. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Parágrafo sexto. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

Parágrafo sétimo. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo oitavo. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidade
Sede SIA Trecho 4, Lote 80/90, CEP 71200-040
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

Parágrafo nono. Os itens poderão ser entregues em unidades individuais ou em embalagens coletivas (caixas, pacotes ou similares), conforme acordado previamente entre as partes. A forma de acondicionamento deverá garantir a integridade dos produtos, facilitar o armazenamento e otimizar a logística. O fornecedor deverá utilizar embalagens apropriadas, que atendam às normas aplicáveis e às exigências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessária para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. No ato de entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

Parágrafo décimo segundo. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme as condições ofertadas em sua proposta, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Parágrafo décimo quarto. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo décimo quinto. Caso, no momento do recebimento, sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, será concedido à CONTRATADA o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para o Sesc-DF.

Parágrafo décimo sexto. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do serviço, e ainda

a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

b) entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

c) reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

d) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos na alínea “c”;

e) responsabilizar-se pelos prejuízos causados, decorrentes da falha no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

b) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

c). conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada;

d) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

e) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

f) Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Parágrafo único. A execução do objeto exige atuação direta da CONTRATADA, com expertise comprovada, visando garantir a padronização, a qualidade, a responsabilidade integral e a segurança na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do contrato, restarão restabelecidos os termos e as condições iniciais do contrato, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE (ou outro índice aplicado ao caso concreto), considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

Parágrafo único. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos e pela prestação do serviço, objeto desta contratação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

Parágrafo segundo. Na nota fiscal deverá estar especificado o serviço prestado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pela Gerência de Comunicação.

Parágrafo terceiro. Nos valores apresentados na Nota Fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quinto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo sexto. A documentação acima mencionada deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo nono. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da CONTRATADA no parágrafo sexto, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contratual.

Parágrafo décimo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro. Nos termos da Portaria n.º 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, quando aplicados.

Parágrafo décimo terceiro. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 e 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

Parágrafo décimo quarto. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo décimo quinto. O CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, se for constatado que a CONTRATADA não efetuou a prestação de serviço da fatura em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da OC, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) Gerente da Gerência de Comunicação – GECOM, em função do objeto estar vinculado àquela Gerência.

Parágrafo primeiro. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais confeccionados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
 - d1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo primeiro. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra
2	7% sobre o valor da Ordem de Compra
3	10% sobre o valor da Ordem de Compra
4	12% sobre o valor da Ordem de Compra
5	15% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusa em fornecer os itens contratados sem justificativa.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra	4	Por ocorrência
3	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

Parágrafo segundo As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc- AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço que deixou de ser entregue.

Parágrafo quinto. Em caso de reincidência por atraso injustificado ou inexecução parcial, a Contratada será penalizada nos termos dos art. 40 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases da execução contratual as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo único. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, os serviços efetivamente prestados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo, com exceção das seguintes hipóteses, que poderão ser alteradas mediante simples Termo de Apostilamento, dispensada a assinatura das Partes:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato.

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes

das condições de pagamento previstas neste Contrato.

c) Alterações na razão ou na denominação social do Contratado.

d) Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

e) Prorrogações de vigência previstas no Contrato.

f) Adequações derivadas de erro material.

Parágrafo terceiro. Os Termos de Apostilamento, quando formalizados, serão enviadas à CONTRATADA para conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA